



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 355/2017.

ALTERA O PERCENTUAL LIMITE PARA  
ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DE CAIANA, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso I, do art. 7º, da Lei nº 343, 08 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante elencados, até o limite correspondente a 20,00% do total das despesas fixadas nesta Lei, com as seguintes finalidades: Para construção de 04 banheiros públicos e também o complemento para a construção de uma praça pública (Academia de Saúde) ”.

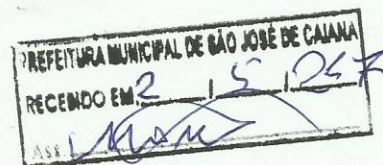
**Art. 2º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE LEITE SOBRINHO

Prefeito Constitucional de São José de Caiana - PB







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 27 de abril de 2017



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

José Leite Sobrinho  
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo  
Secretário de Administração

João Iriyan Leite Guimarães  
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N. Centro,  
São José de Caiana - PB, CEP 58.784-000  
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997  
(Distribuição Gratuita)

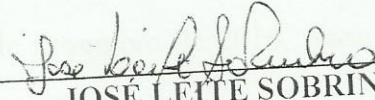
limite correspondente a 20,00% do total das despesas fixadas nesta Lei, com as seguintes finalidades:

Para construção de 04 banheiros públicos e também o complemento para a construção de uma praça pública (Academia de Saúde) ”.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEITE SOBRINHO  
Prefeito Constitucional de São José de  
Caiana - PB

- Fim da edição -

### LEI MUNICIPAL Nº. 355/2017.

ALTERA O PERCENTUAL LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 7º, da Lei nº 343, de 08 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante elencados, até o